

METADADOS: DECLARAÇÃO DE COMERCIALIDADE**SEÇÃO 1: INFORMAÇÕES**

CAMPO	VALOR
TÍTULO	DECLARAÇÃO DE COMERCIALIDADE
DESCRIÇÃO	A ANP, por meio da Resolução ANP nº 845/2021, de 14/06/2021, estabelece, entre outros, os requisitos, critérios e procedimentos para a apresentação da Declaração de Comercialidade e seu Regulamento Técnico. Segundo esta norma, uma vez concluído o PAD, o concessionário deve enviar à ANP o Relatório Final de Avaliação de Descobertas (RFAD), apresentando todas as atividades desenvolvidas neste período, bem como seus resultados e conclusões. Após ou concomitante a apresentação do RFAD, o concessionário poderá declarar comercialidade parcial ou total da área avaliada, ou devolvê-la à ANP. Uma vez declarada a comercialidade, o concessionário deverá seguir o Regulamento Técnico do Plano de Desenvolvimento para os Campos de Petróleo e Gás Natural, definido pela Resolução ANP nº 17/2015, de 18/03/2015. A consulta apresenta as Declarações de Comercialidade declaradas pelos operadores à ANP. Uma área é declarada comercial quando, a critério do concessionário, contém petróleo ou gás natural em condições que, a preços de mercado, tornem possível o retorno dos investimentos durante a fase de produção.
CATÁLOGO DE ORIGEM	https://www.gov.br/anp/pt-br/centrais-de-conteudo/dados-abertos/gestao-contratos-exploracao-producao-dados-e-p
ÓRGÃO RESPONSÁVEL	Fonte: ANP/SEP
FREQUÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO	A consulta é atualizada em tempo real.
IDIOMA DO DADO	Português
CONTATO	faleconosco@anp.gov.br
PÁGINA ORIGINAL	https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/exploracao-e-producao-de-oleo-e-gas/gestao-de-contratos-de-e-p/dados-de-e-p Título Declaração de Comercialidade
FORMATO DO ARQUIVO	csv
PALAVRAS-CHAVES	Poço, exploração, óleo e gás, petróleo, exploratório, bacia sedimentar, campo de produção, declaração de comercialidade

SEÇÃO 2: COLUNAS

NOME DA COLUNA	DESCRIÇÃO	TIPO DO DADO
Bloco	Nome do Bloco. Parte de uma bacia sedimentar, formada por um prisma vertical de profundidade indeterminada, com superfície	Texto

	poligonal definida pelas coordenadas geográficas de seus vértices, onde são desenvolvidas atividades de exploração ou produção de petróleo e gás natural. (Fonte: Lei nº 9.478, de 6/8/1997)	
Campo	Nome do Campo. Área produtora de petróleo ou gás natural, a partir de um reservatório contínuo ou de mais de um reservatório, a profundidades variáveis, abrangendo instalações e equipamentos destinados à produção. (Fonte: Lei nº 9.478, de 6/8/1997)	Texto
Bacia	Nome da bacia sedimentar. Depressão da crosta terrestre onde se acumulam rochas sedimentares que podem ser portadoras de petróleo ou gás, associados ou não. (Fonte: Lei nº 9.478, de 6/8/1997)	Texto
Anexado	Campo anexado (SIM ou NÃO)	Texto
Data	Data da declaração de comercialidade	Data